

PUBLICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA N ° 005/2020

DISPÕE SOBRE: EXONERAÇÃO DE EMPREGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE GABINETE.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica EXONERADO a partir desta data, o servidor público municipal Senhor DIEIMES LEANDRO XAVIER ALVARES, portador do RG nº 24.247.579-6 SSP/SP e CPF nº 270.100.548-51, nomeado para ocupar o emprego em Comissão de Assessor de Gabinete, conforme Portaria nº 004/2020 de 01/07/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 31 de dezembro de 2020.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

Registrada e Publicada no expediente da secretaria da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 31 de dezembro de 2020.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA N ° 006/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA N ° 001/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGO EM COMISSÃO DE ACESSOR LEGISLATIVO.

MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, para o emprego em comissão de Assessor Legislativo, a Senhora LUCIMARA PATRÍCIA SILVA MILHORUCCI, portadora do RG nº 27.941.751-2-SSP/SP e CPF nº 175.436.608-22, com todas as atribuições e vantagens asseguradas por Lei.

Monte Azul Paulista, 04 de janeiro de 2021.

MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 04 de janeiro de 2021.

MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 17 3361 1254
www.camaramonteazul.sp.gov.br
secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - BIÊNIO 2021/2022

PRESIDENTE: MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO - PSD
VICE-PRESIDENTE: RICARDO SANCHES LIMA - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA N°. 002/2021

DISPÕE SOBRE: Nomeia os servidores municipais para a Comissão de Licitações e concede gratificação.

MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Senhores, MAYCON PAULO BARBOSA DE CAMPOS, portador do RG nº 30.414.640-7 - SSP/SP, MARLENE APARECIDA MANTELI, portadora do RG nº 9.217.065-1 - SSP/SP e NÁDIA JANE SILVA, portadora do RG nº 48.830.017-4 - SSP/SP, todos servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, para sob a Presidência do PRIMEIRO, para comporem a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, referente ao biênio 2021/2022.

ARTIGO 2º - Fica concedida uma gratificação de função aos servidores nomeados, por exercerem outras funções atípicas daquelas previstas no Anexo III - Resolução nº 007/2014, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre seu salário base mensal, conforme artigo 26 da Resolução nº 007, de 21/11/2014.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta portaria correrão por conta de dotações próprias do vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Monte Azul Paulista, 05 de janeiro de 2021.

MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

SENHORES VEREADORES:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA N° 006/2020

DISPÕE SOBRE: EXONERAÇÃO DE EMPREGO EM COMISSÃO DE ACESSOR LEGISLATIVO.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica EXONERADA a partir desta data, a servidora pública municipal Senhora **LUCIMARA PATRÍCIA SILVA MILHORUCCI**, portador do RG nº 27.941.751-2 SSP/SP e CPF nº 175.436.608-22, nomeada para ocupar o emprego em Comissão de Assessor Legislativo, conforme Portaria nº 003/2019 de 01/04/2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 31 de dezembro de 2020.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

Registrada e Publicada no expediente da secretaria da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 31 de dezembro de 2020.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone-17 3361 1254
www.camaramonteazul.sp.gov.br
secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL – BIÊNIO 2021/2022

PRESIDENTE: MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO - PSD
VICE-PRESIDENTE: RICARDO SANCHES LIMA - PSDB
1º SECRETÁRIO: WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES - PSDB
2º SECRETÁRIO: WILSON RODRIGUES - PL

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2021/2022

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: WILSON RODRIGUES - PL
SUPLENTE: RICARDO SANCHES LIMA - PSDB
RELATOR: FÁBIO APARECIDO BALARINI - PSD
MEMBRO: JOSÉ DE SOUZA MOLICO - PV

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES - PSDB
SUPLENTE: LEANDRO PEREIRA - PODEMOS
RELATOR: JOSÉ DE SOUZA MOLICO - PV
MEMBRO: WILSON RODRIGUES - PL

POLÍTICA URBANA, MEIO AMB., SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVID. PRIVADAS

PRESIDENTE: JOSÉ DE SOUZA MOLICO - PV
SUPLENTE: WILSON RODRIGUES - PL
RELATOR: LEANDRO PEREIRA - PODEMOS
MEMBRO: FÁBIO APARECIDO BALARINI - PSD

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: FÁBIO APARECIDO BALARINI - PSD
SUPLENTE: WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES - PSDB
RELATOR: LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI - PODEMOS
MEMBRO: RICARDO SANCHES LIMA - PSDB

MONTE AZUL PAULISTA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

SENHORES VEREADORES:

Nos termos regimentais, informamos Vossa Excelência, que as **SESSÕES ORDINÁRIAS LEGISLATIVAS** para o exercício de 2021, serão realizadas nos dias abaixo relacionados, com início às 20 horas.

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS EXERCÍCIO DE 2021	
JANEIRO	RECESSO LEGISLATIVO
FEVEREIRO	DIAS 01 E 22
MARÇO	DIAS 01 E 22
ABRIL	DIAS 05 E 19
MAIO	DIAS 03 E 17
JUNHO	DIAS 07 E 21
JULHO	DIA 05 (11 A 31 - RECESSO)
AGOSTO	DIAS 02 E 16
SETEMBRO	DIAS 08 E 20
OUTUBRO	DIAS 04 E 18
NOVEMBRO	DIAS 03 E 22
DEZEMBRO	DIAS 06 E 20

INDEPENDENTEMENTE DE CONVOCAÇÃO, a sessão legislativa iniciar-se-á em 1º de Fevereiro a 10 de Julho e de 1º de Agosto a 20 de Dezembro, permitindo o recesso legislativo nos mês de Janeiro e de 11 a 31 de Julho.

As Sessões Extraordinárias serão comunicadas por esta Presidência.

Sem mais para o momento, apresentamos à Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monte Azul Paulista, 06 de janeiro de 2021.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deinter 3 - Ribeirão Preto
Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro
Delegacia de Polícia do Município de Monte Azul Paulista

PORTARIA N° 001/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 - CEP 14.730-000

LEI N°. 2.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre feriados religiosos municipais para o exercício de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 - CEP 14.730-000

DECRETO N° 3.510, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre aplicação do índice de correção monetária para atualização de lançamentos dos impostos e taxas 2021."



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deinter 3 – Ribeirão Preto
Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro
Delegacia de Polícia do Município de Monte Azul Paulista

PORTARIA Nº 001/2021

O Doutor Carlos Arnaldo Nicodemos Andrade, Delegado de Polícia Titular do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:-

Designar os locais abaixo discriminados para realização de comícios políticos neste Município, durante o corrente exercício:-

CIDADE:-

Praça Rio Branco;
Praça João Prioli (Jardim Bela Vista);
Avenida da Saudade X Rua João Bolzan;
Rua Nimer Chain Casseb X Rua Manoel Fumeiro;
Praça do Cruzeiro;
Praça do Jardim São Sebastião;
Praça de frente ao Ginásio de Esportes Municipal;
Praça Paulo Egidio Martins (Jardim Primavera);
Praça do Jardim, São Felipe, de frente a Rua Leandro Ferrari;
Rua Ariovaldo de Moraes Junior (Bairro Colina dos Sonhos);
Rua Valentim Tomazella X Rua Ivo Lindemberg Quintanilha (Bairro Ciapina);
Rua Benedito Rocha X Rua Hermes Batistela (Bairro Jardim Centenário);
Rua João Batista Vono X Rua Axelino Gomes (Bairro Residencial Baraldi);
Rua José Bonifácio X Rua Hugo Kolmann.

DISTRITO DE MARCONDÉSIA:-

Praça da Matriz (Igreja).

Consoante a Lei 1207 de 25 de outubro de 1950, em seu artigo 3º parágrafo 2º, a celebração do comício em praça fixada para tal fim, independe de licença da Polícia; mas, o promotor do mesmo, pelo menos 24 horas antes de sua realização, deverá fazer a devida comunicação a Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que no mesmo dia, hora e lugar pretenda celebrar outro comício.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deinter 3 – Ribeirão Preto
Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro
Delegacia de Polícia do Município de Monte Azul Paulista

Artigo 5º, inciso XVI da Constituição da República:

“Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso a Autoridade competente”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte Azul Paulista-SP, 04 de Janeiro de 2.021.-

Carlos Arnaldo Nicodemos Andrade
DR. CARLOS ARNALDO NICODEMOS ANDRADE
DELEGADO DE POLÍCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº. 2.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre feriados religiosos municipais para o exercício de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Para efeito do disposto no Decreto Lei n.º 86, de 17/12/66, que dá nova redação à Lei n.º 605, de 05/01/49, são considerados feriados religiosos no Município de Monte Azul Paulista, para o exercício de 2021, os seguintes dias:

Sexta Feira Santa	02/04/2021
Corpus Christi	03/06/2021
Senhor Bom Jesus (Padroeiro da cidade)	06/08/2021

Parágrafo Único - Fica estabelecido facultativo nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades que funcionem ininterruptamente e as outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público, o dia 13 de junho de 2021, Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Distrito de Marcondésia.

Artigo 2º - Nos dias acima referidos fica proibida a abertura e funcionamento do comércio e da indústria em todo o Município, assim como nos dias considerados feriados Estaduais e Federais, que são os seguintes:

Confraternização Universal	01/01/2021
Tiradentes	21/04/2021
Dia do Trabalho	01/05/2021
Fundação do Município	29/06/2021
Revolução Constitucionalista de 1932	09/07/2021
Independência do Brasil	07/09/2021
Consagrado a Nossa Senhora Aparecida	12/10/2021
Finados	02/11/2021
Proclamação da República	15/11/2021
Natal	25/12/2021

Artigo 3º - Compete ao Poder Executivo a fiscalização do disposto na presente Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de dezembro de 2020

Marcelo Otaviano dos Santos
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura de Monte Azul Paulista/SP, em 29 de dezembro de 2020.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº 3.510, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre aplicação do índice de correção monetária para atualização de lançamentos dos impostos e taxas 2021.”

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Art. 1º - Aplica índice de correção monetária para atualização de lançamentos dos impostos e Taxas para o exercício de 2021, conforme segue:

ATUALIZAÇÃO PARA LANÇAMENTOS DOS IMPOSTOS E TAXAS
(Aplicação do Índice de Correção Monetária)

INDICE = INPC – INFLAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES = 5,20 %

UFM/2020 = R\$124,56	UFM/2021 = R\$131,04
UFIR/2020= R\$4,274823	UFIR/2021 = R\$4,497114
TX LICENÇA/2020= R\$62,28	TX LICENÇA/2021= R\$65,52

Art. 2º - O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e o Imposto Territorial Urbano – ITU, será em 10 (dez) parcelas iguais, com vencimento em 15/03, 15/04, 15/05, 15/06, 15/07, 15/08, 15/09, 15/10, 15/11 e 15/12, ou parcela única com desconto de 10% (dez por cento) com vencimento em 15/03.

Art. 3º - A Taxa de Licença será cobrada de acordo com a emissão do Alvará de Funcionamento através do Portal Via Rápida REDESIM – JUCESP.

Art. 4º O ISS Profissional Liberal será em 08 (oito) parcelas iguais com vencimento em 15/03, 15/04, 15/05, 15/06, 15/07, 15/08, 15/09 e 15/10, ou em única parcela com desconto de 15% (quinze por cento) com vencimento em 15/03.

Art. 5º - Aplica índice de correção monetária para atualização CIP e Valor de alqueires rural, conforme segue:

CIP/2020 = R\$72,90	CIP/2021 = R\$76,69
VLALQS/RURAL/2020 = R\$ 54.641,85	VLALQS/RURAL/2021 = R\$57.482,91

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de dezembro de 2.020.

Marcelo Otaviano dos Santos
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.265 de 29 de Dezembro de 2.020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.671.062,77 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
U.O. - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	200.000,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2008 - Manutenção Gestão de Pessoal, Suprimento e Patrimônio	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0008.2009 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
012.361.0012.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.062,77
Fonte 01 - Tesouro	
012.365.0018.2025 - Manutenção do Ensino Infantil Creches - 25%	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	581.062,77

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0025.2043 - Manutenção das Atividades de Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
10.302.0025.2046 - Manutenção Centro Especializado em Odontologia	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	390.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0040.2072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	100.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0045.2088 - Manutenção Atividades de Ruas e Avenidas	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0053.2094 - Manutenção Secretaria de Esportes e Lazer	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	30.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.O. - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0054.2096 - Manutenção Secretaria Segurança e Trânsito	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	100.000,00

TOTAL	1.671.062,77
-------	--------------

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 1.671.062,77 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de Dezembro de 2020.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.671.062,77 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
U.O. - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	200.000,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2008 - Manutenção Gestão de Pessoal, Suprimento e Patrimônio	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0008.2009 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.124.0009.2010 - Manutenção Setor de Contabilidade e Orçamento	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	115.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	581.062,77

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0025.2043 - Manutenção das Atividades de Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.30 - Material de Consumo	
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
10.302.0025.2046 - Manutenção Centro Especializado em Odontologia	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	390.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0040.2072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	100.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0045.2088 - Manutenção Atividades de Ruas e Avenidas	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.452.0046.2089 - Manutenção dos Serviços Municipais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	155.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.O. - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0054.2096 - Manutenção Secretaria Segurança e Trânsito	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	100.000,00

TOTAL	1.671.062,77
--------------	---------------------

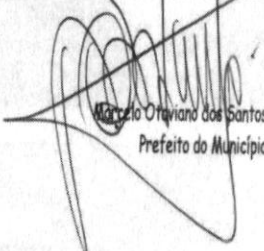
Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 1.671.062,77 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

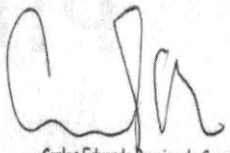
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de Dezembro de 2020.


 Marcelo Otaviano dos Santos
 Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 29 de Dezembro de 2020.


 Carlos Eduardo Pereira de Souza
 Agente Administrativo II